



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



LEI Nº 987, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação  
e dá outras providências.

Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124

Rosane Grabia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte lei:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), na forma do Anexo Único desta Lei, com vigência de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Constituem diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º.** As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º.** As metas previstas no Anexo Único desta Lei terão como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, os balanços do setor público municipal e as contas municipais mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei, e outros dados de pesquisas municipais.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 3614-2315/2318  
E-mail: [admin@pmsetedesetembro.com.br](mailto:admin@pmsetedesetembro.com.br)  
[www.setedesetembro.rs.cnm.org.br](http://www.setedesetembro.rs.cnm.org.br)



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124

**Art. 5º.** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III- Conselho Municipal de Educação (CME);
- IV- Comissão Geral do Plano Municipal de Educação instituída pelo Decreto Municipal nº 1.038/2014.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas nos incisos I a IV do *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, realizar-se-ão estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º O investimento público em educação a que se refere o art. 214, inciso VI, da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo Único desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados no financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

**Art. 6º.** O Município promoverá a realização de, no mínimo, 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, coordenadas pela Comissão Geral do PME.

§ 1º A Comissão Geral do PME, além da atribuição referida no *caput*:

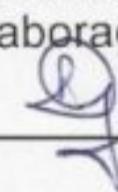
- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das Conferências Municipais de Educação com as conferências estaduais e nacionais que as precederem.

§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas e terão como objetivo avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º.** O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano que é parte integrante desta Lei.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no Plano que é parte integrante desta Lei.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124

§ 3º O Município criará, dentro do sistema de ensino, mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8º.** As estratégias estabelecidas no PME tem por finalidade:

I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promover a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei específico disciplinando e assegurando a gestão democrática da educação pública no Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação da Lei do Plano Nacional de Educação, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 11.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais do município.

**Parágrafo Único.** Os indicadores nacionais estimados por etapa, estabelecimento de ensino e rede escolar deverão ser amplamente divulgados, discutidos e avaliados com a comunidade escolar, a fim de sua utilização para o planejamento educacional.

**Art. 12.** Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 29  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.**

Rosane Gracia,  
Prefeita Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rua Edmundo Grassel, 1245 - CEP 97960-000 - Fone (55) 3614-2315/2318  
E-mail: [admin@pmsetedesetembro.com.br](mailto:admin@pmsetedesetembro.com.br)  
[www.setedesetembro.rs.cnm.org.br](http://www.setedesetembro.rs.cnm.org.br)



2015 - 2025

**SETE DE SETEMBRO- RS**



## HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

O nome dado ao município de Sete de Setembro, foi uma homenagem à pátria. Quando os primeiros colonizadores chegaram, coincidentemente era início do mês de setembro.

Em 1942, foi construída e inaugurada a primeira escola da localidade, exatamente no dia Sete de Setembro. O fundador Henrique Schildt, era muito patriota e em função disso, solicitou que fosse dado à Vila o nome de Sete de Setembro, por ser significativo, simbólico e em homenagem à pátria.

Quando certos colonizadores  
Que aqui vieram morar  
Descobriram na água a riqueza  
E resolveram este lugar transformar.

Estribilho:

Nosso sete da água surgiu

Há vários anos atrás  
E nós, povo setembrense  
Disso devemos lembrar  
Berço das águas é o lema  
Do qual todos podemos nos orgulhar

Com fé otimismo e coragem  
Todos juntos devemos trabalhar  
Para ver o progresso e a riqueza  
Em nosso município chegar

Estribilho:

Nosso sete da água surgiu

Há vários anos atrás  
E nós, povo setembrense  
Disso devemos lembrar  
Berço das águas é o lema  
Do qual todos podemos nos orgulhar



Clique nos símbolos para ampliá-los

## DADOS POPULACIONAL/ECONÔMICO/RENDAS – SETE DE SETEMBRO

**Produto Interno Bruto (PIB) total e *per capita*, estrutura do Valor Adicionado Bruto (VAB) e população dos municípios do Rio Grande do Sul – 2011**

Municípios	Produto Interno Bruto				Produto Interno Bruto <i>per capita</i>			
	(R\$ 1.000)	Posto	Participação (%)	Variação nominal (%)	(R\$ 1,00)	Posto	Relativo (1)	Variação nominal (%)
<b>Sete de Setembro</b>	<b>34.253</b>	<b>467º</b>	<b>0,01</b>	<b>13,7</b>	<b>16,257</b>	<b>321º</b>	<b>0,66</b>	<b>14,7</b>

Estrutura do Valor Adicionado Bruto (%)			Participação no Valor Adicionado Bruto do Estado (%)		
Agropecuária	Indústria	Serviços	Agropecuária	Indústria	Serviços
<b>47,32</b>	<b>5,59</b>	<b>47,09</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>

## Renda:

A renda per capita média de Sete de Setembro cresceu 278,86% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 147,06, em 1991, para R\$ 248,72, em 2000, e para R\$ 557,15, em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 69,13%, entre 1991 e 2000, e 124,01%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 67,15%, em 1991, para 42,75%, em 2000, e para 13,96%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,50, em 1991, para 0,50, em 2000, e para 0,47, em 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade – Sete de Setembro- RS			
	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	147,06	248,72	557,15
% de extremamente pobres	34,84	15,99	8,06
% de pobres	67,15	42,75	13,96
Índice de Gini	0,50	0,50	0,47

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

## População

Entre 2000 e 2010, a população de Sete de Setembro cresceu a uma taxa média anual de -1,04%, enquanto no Brasil foi de 1,01%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 16,38% para 23,26%. Em 2010 viviam, no município, 2.124 pessoas.

### População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Sete de Setembro – RS

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
<b>População total</b>	2.922	100,00	2.357	100,00	2.124	100,00

<b>Homens</b>	1.531	52,40	1.217	51,63	1.082	50,94
<b>Mulheres</b>	1.392	47,64	1.140	48,37	1.042	49,06
<b>Urbana</b>	285	9,75	386	16,38	494	23,26
<b>Rural</b>	2.637	90,25	1.971	83,62	1.630	76,74

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

### Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – Sete de Setembro - RS

IDHM	1991	2000	2010
<b>IDHM Educação</b>	0,175	0,350	0,577
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	9,17	17,19	29,90
% de 5 a 6 anos na escola	13,37	35,77	90,72
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fund. ou com fund. completo	50,88	75,73	90,72
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	20,26	69,88	76,37
% de 18 a 20 anos com médio completo	11,88	18,48	56,18

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

### Dados da Educação de Sete de Setembro

#### Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	5	394	32	35
2008	4	357	26	28
2009	4	363	24	29
2010	4	378	26	28
2011	4	364	26	31
2012	4	367	25	28
2013	4	335	27	29
2014	4	328	22	26

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

## Número de Escola no Município: 5(cinco)

### a) Rede Municipal: 3(três)

- 1- E.M. de Educação Infantil Primeiros Passos – Creche e Pré – Escola
- 2- E.M. de Ensino Fundamental Gaúcha – Ens. Fundamental Anos Iniciais
- 3- E.M. de Ensino Fundamental Sargento Pedro Krinski – Ens. Fundamental Anos Iniciais

### b) Rede Estadual: 2(duas)

- 1- E.E. de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Carmo – Ensino Fundamental Completo
- 2- E.E. de Ensino Médio São Roque – Ens. Fundamental Completo e Ensino Médio

Matrículas			
Matrículas em creches	<b>0</b> nenhum	RS: 143.085	Brasil: 2.730.119
Matrículas em pré-escolas	<b>37</b> estudantes	RS: 184.061	Brasil: 4.860.481
Matrículas anos iniciais	<b>128</b> estudantes	RS: 787.782	Brasil: 15.764.926
Matrículas anos finais	<b>96</b> estudantes	RS: 626.950	Brasil: 13.304.355
Matrículas ensino médio	<b>74</b> estudantes	RS: 416.123	Brasil: 8.622.791
Matrículas EJA	<b>0</b> nenhum	RS: 146.765	Brasil: 3.772.670
Matrículas educação especial	<b>0</b> nenhum	RS: 14.761	Brasil: 194.421

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 4 | QEdu.org.br

Matrículas no Ensino Fundamental			
Matrículas 1º ano	<b>24</b> estudantes	RS: 136.261	Brasil: 2.920.197
Matrículas 2º ano	<b>28</b> estudantes	RS: 145.177	Brasil: 3.025.939
Matrículas 3º ano	<b>28</b> estudantes	RS: 177.610	Brasil: 3.376.498

Matrículas 4º ano	<b>22</b> estudantes	RS: 167.544	Brasil: 3.278.226
Matrículas 5º ano	<b>26</b> estudantes	RS: 161.190	Brasil: 3.164.066
Matrículas 6º ano	<b>27</b> estudantes	RS: 181.423	Brasil: 3.648.660
Matrículas 7º ano	<b>19</b> estudantes	RS: 142.757	Brasil: 3.406.195
Matrículas 8º ano	<b>25</b> estudantes	RS: 158.549	Brasil: 3.163.982
Matrículas 9º ano	<b>25</b> estudantes	RS: 144.221	Brasil: 3.085.518

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 4 | QEdu.org.br

## **INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**

Os dados de infraestrutura e matrículas apresentados nessa página representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio de 2013. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação. Atualizado pela Comissão PME em abril/2015

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013. Organizado por Meritt.

### **Total de Escolas de Educação Básica**

#### **Total de Escolas 05 escolas**

#### **Alimentação**

Escolas que fornecem alimentação	<b>100%</b> (5 escolas)
Escolas que fornecem água tratada	<b>100%</b> (5 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 4 | QEdu.org.br

#### **Serviços**

Água via rede pública	<b>100%</b> (5 escolas)
Energia via rede pública	<b>100%</b> (5 escolas)
Esgoto via rede pública	<b>0%</b> (0 nenhuma)

## Coleta de lixo periódica

**100% (5 escolas)**

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 4 | QEdu.org.br

## Dependências

Biblioteca

**80% (4 escolas)**

Cozinha

**100% (5 escolas)**

Laboratório de informática

**80% (4 escolas)**

Laboratório de ciências

**20% (1 escola)**

Quadra de esportes

**60% (3 escolas)**

Sala para a diretoria

**60% (3 escolas)**

Sala para os professores

**100% (5 escolas)**

Sala para atendimento especial

**60% (3 escolas)**

Sanitário dentro do prédio da  
escola

**100% (5 escolas)**

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 4 | QEdu.org.br

## Equipamentos

Aparelho de DVD

**100% (5 escolas)**

Impressora

**100% (5 escolas)**

Antena parabólica

**100% (5 escolas)**

Máquina copiadora

**100% (5 escolas)**

Projetor multimídia

**80% (4 escolas)**

Televisão

**100% (5 escolas)**

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 4 | QEdu.org.br

### Tecnologia

Internet

**100% (5 escolas)**

Computadores uso dos alunos **25** equipamentos RS: 120.909 Brasil: 1.608.829

Computadores uso administrativo **11** equipamentos RS: 40.766 Bra

### Acessibilidade

Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência **40% (2 escola)**

Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência 20% (1 escola)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 4 | QEdu.org.br

## METAS E ESTRATÉGIAS

**META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

### DIAGNÓSTICO (0 – 3 ANOS)

### DADOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Brasil

Estado

Município

Meta Brasil: 50%

23,2%  
Brasil

Meta Brasil: 50%

29,9%

## Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 50%

0,0%

RS - Sete de Setembro

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

### DADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL

		População			Alunos Matriculados			Taxa de Atendimento (alunos/população)			Vagas a serem criadas	
ordem	Município	0 a 3 anos	4 e 5 anos	0 a 5 anos	Creche	Pré-Escolar	Ed. Infant.	Creche (meta=50%)	Pré-Escolar (meta=100%)	Ed. Infantil	Creche (50%-PNE)	Pré-Escolar (100% até 2016)
313	Sete de Setembro	83	44	127	-	44	44	0,0	100,0	34,65%	42	

TCE-RS/2013

### População e matriculas de 0- 5 anos – SETE DE SETEMBRO/2015

População Por faixa Etária	Universo Populacional 2015	Matriculados Censo Escolar – 2014						Total atendida	Taxa de atendimento		
		Etapa	Privada		Estadual		Municipal				
			E	A	E	A	E	A			
0 a 3 anos	57	Creche	-	-	-	-	01	11	11	12,3%	
4 e 5 anos	33	Pré	-	-	-	-	01	32	32	100%*	
0 a 5 anos	90	Ed. Inf.	-	-	-	-	01	43	43	47,7%	

Fonte: SMEC/2015

E: número de escolas da rede que oferecem a etapa da educação infantil

A: número de alunos da etapa da educação infantil

- 01 criança do total está frequentando a pré-escola no município vizinho de Guarani das Missões

### BRASIL/2013



### RIO GRANDE DO SUL/2013



### SETE DE SETEMBRO/2015



### BRASIL - RIO GRANDE DO SUL E SETE DE SETEMBRO/2024

Como será

CRECHE (50%)

## DIAGNÓSTICO (4 – 5 ANOS)

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

	Brasil	Estado	Município
Meta Brasil: 100%			
	81,4%		
	Brasil		
Meta Brasil: 100%			
	63,8%		
		Rio Grande do Sul	
Meta Brasil: 100%			
	49,6%		
		RS – Sete de Setembro	

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

## DADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL

		População			Alunos Matriculados			Taxa de Atendimento (alunos/população)			Vagas a serem criadas	
Ordem	Município	0 a 3 anos	4 e 5 anos	0 a 5 anos	Creche	Pré- Escolar	Ed. Infant.	Creche (meta=50%)	Pré-Escolar (meta= 100%)	Ed. Infantil	Creche (50%- PNE)	Pré- Escolar (100% até 2016)
313	Sete de Setembro	83	44	127	-	44	44	0,0	100,0	34,65%	42	

## População e matrículas de 0- 5 anos – SETE DE SETEMBRO/2015

População Por faixa Etária	Universo Populacional 2015	Matriculados						Total atendida	Taxa de atendimento		
		Censo Escolar – 2014									
		Etapa	Privada		Estadual		Municipal				
			E	A	E	A	E	A			
0 a 3 anos	57	Creche	-	-	-	-	01	11	11	12,3%	
4 e 5 anos	33	Pré	-	-	-	-	01	32	32	100%*	
0 a 5 anos	90	Ed. Inf.	-	-	-	-	01	43	43	47,7%	

Fonte: SMEC/2015

E: número de escolas da rede que oferecem a etapa da educação infantil

A: número de alunos da etapa da educação infantil

- 01 criança do total está frequentando a pré-escola no município vizinho de Guarani das Missões

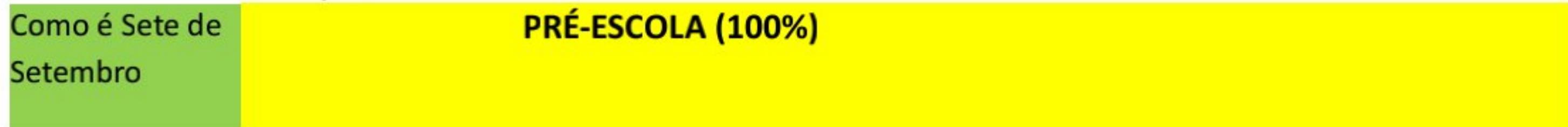
### BRASIL/2013



### RIO GRANDE DO SUL/2013



### SETE DE SETEMBRO/2015



### BRASIL – RIO G. DO SUL E SETE DE SETEMBRO/2016



BRASIL/2013	SETE DE SETEMBRO/2014
<b>PRÉ-ESCOLA (4-5 anos)</b>	<b>Creche (4-5 anos)</b>
<b>Como é:</b>	<b>Como é:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5,8 milhões de crianças</li> <li>• 4,7 milhões matriculadas</li> <li>• 81,4% da população atendida</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 33 crianças</li> <li>• 32 matriculadas</li> <li>• 100 % da população atendida</li> </ul>
<b>Como será:</b>	<b>Como será:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5,8 milhões matriculadas</li> <li>• 100% da população atendida</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 100 % da população atendida</li> </ul>
INEP: 2013	<i>Fonte: SMECTDL/2015 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015</i>

## Estratégias

1.1) definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade;

1.2) realizar, periodicamente com os diversos setores do município levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, através de documento próprio, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) manter e, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade, e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) apoiar a formação inicial e promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta e limitando o deslocamento de crianças.

1.7) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.8) intensificar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9) preservar as especificidades da educação infantil na organização das escolas, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam as normas do conselho de educação, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.11) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.12) oportunizar gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.13) sempre que a demanda for maior que o número de vagas ofertadas na rede municipal implantar critérios de enquadramento e condicionalidade dando prioridade as crianças com deficiência, vulnerabilidade e risco social.

**META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

## DIAGNÓSTICO (6 – 14 ANOS)

### Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Brasil  
Estado  
Município

Meta Brasil: 100%

98,4%  
Brasil

Meta Brasil: 100%

98,3%  
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

99,1%  
RS – Sete de Setembro

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

## BRASIL

Como é Brasil **POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (98,4%)**

## RIO GRANDE DO SUL

Como é RS **POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (98,3%)**

## SETE DE SETEMBRO

Como é Sete de Setembro **POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (99,1%)**

## BRASIL – RIO GRANDE DO SUL – SETE DE SETEMBRO

Como deve ser **POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (100%)**

## Taxas de Rendimento Sete Setembro



**Acima de 5%**

A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.



**Acima de 15%**

A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

## TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – 2013

Rede Pública

<b>Etapa Escolar</b>	<b>Abandono</b>	<b>Aprovação</b>
<b>Anos Iniciais</b>	<b>2,3%</b> 3 reprovações	<b>0,0%</b> nenhum abandono
<b>Anos Finais</b>	<b>4,1%</b> 4 reprovações	<b>0,0%</b> nenhum abandono

	Reprovação	Abandono	Aprovação
<b>1º ano EF</b>	<b>0,0%</b> nenhuma reprovação	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>100,0%</b> 24 aprovações
<b>2º ano EF</b>	<b>0,0%</b> nenhuma reprovação	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>100,0%</b> 28 aprovações
<b>3º ano EF</b>	<b>6,9%</b> 2 reprovações	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>93,1%</b> 27 aprovações
<b>4º ano EF</b>	<b>4,5%</b> 1 reprovação	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>95,5%</b> 22 aprovações
<b>5º ano EF</b>	<b>0,0%</b> nenhuma reprovação	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>100,0%</b> 26 aprovações

## Anos Finais

Reprovação

Abandono

Aprovação

	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	7,4% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	92,6% 26 aprovações
7º ano EF	5,0% 1 reprovação	0,0% nenhum abandono	95,0% 19 aprovações
8º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 25 aprovações
9º ano EF	4,0% 1 reprovação	0,0% nenhum abandono	96,0% 24 aprovações

## DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – SETE DE SETEMBRO/2013

**Pública**

### **ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 7%**

**1º ano: 4%**

**2º ano: 0%**

**3º ano: 4%**

**4º ano: 14%**

**5º ano: 15%**

### **ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 19%**

**6º ano: 30%**

**7º ano: 26%**

**8º ano: 8%**

**9º ano: 12%**

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

### TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – 2013 Rede Estadual

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	2,5% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	97,5% 80 aprovações
Anos Finais	4,1% 4 reprovações	0,0% nenhum abandono	95,9% 93 aprovações

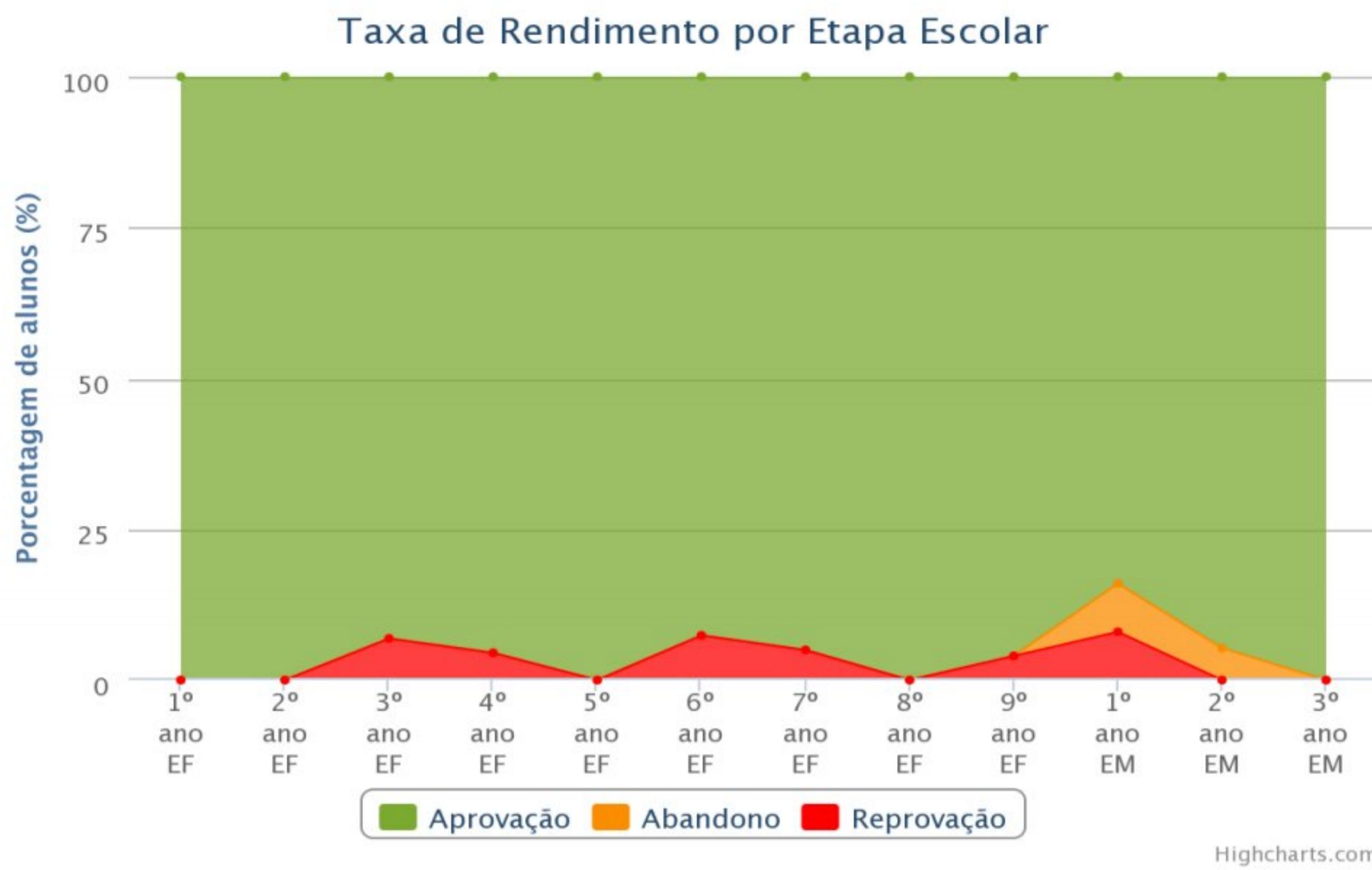
### Anos Iniciais

	Reprovação	Abandono	Aprovação
--	------------	----------	-----------

1º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 16 aprovações
2º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 15 aprovações
3º ano EF	9,5% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	90,5% 20 aprovações

<b>4º ano EF</b>	<b>0,0%</b> nenhuma retenção	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>100,0%</b> <sup>14</sup> aprovações
<b>5º ano EF</b>	<b>0,0%</b> nenhuma retenção	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>100,0%</b> <sup>15</sup> aprovações

<b>Anos Finais</b>	<b>Retenção</b>	<b>Abandono</b>	<b>Aprovação</b>
<b>6º ano EF</b>	<b>7,4%</b> <sup>2</sup> retenções	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>92,6%</b> <sup>26</sup> aprovações
<b>7º ano EF</b>	<b>5,0%</b> <sup>1</sup> retenção	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>95,0%</b> <sup>19</sup> aprovações
<b>8º ano EF</b>	<b>0,0%</b> nenhuma retenção	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>100,0%</b> <sup>25</sup> aprovações
<b>9º ano EF</b>	<b>4,0%</b> <sup>1</sup> retenção	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>96,0%</b> <sup>24</sup> aprovações



**DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL SETE DE SETEMBRO/2013**  
**Rede Estadual**

**ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 6%**

**1º ano: 6%**

**2º ano: 0%**

**3º ano: 05%**

**4º ano: 7%**

**5º ano: 13%**

**ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 19%**

**6º ano: 30%**

**7º ano: 26%**

**8º ano: 8%**

**9º ano: 12%**

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

### **Distorção idade-série nas escolas da Rede Estadual de Sete de Setembro em 2013**

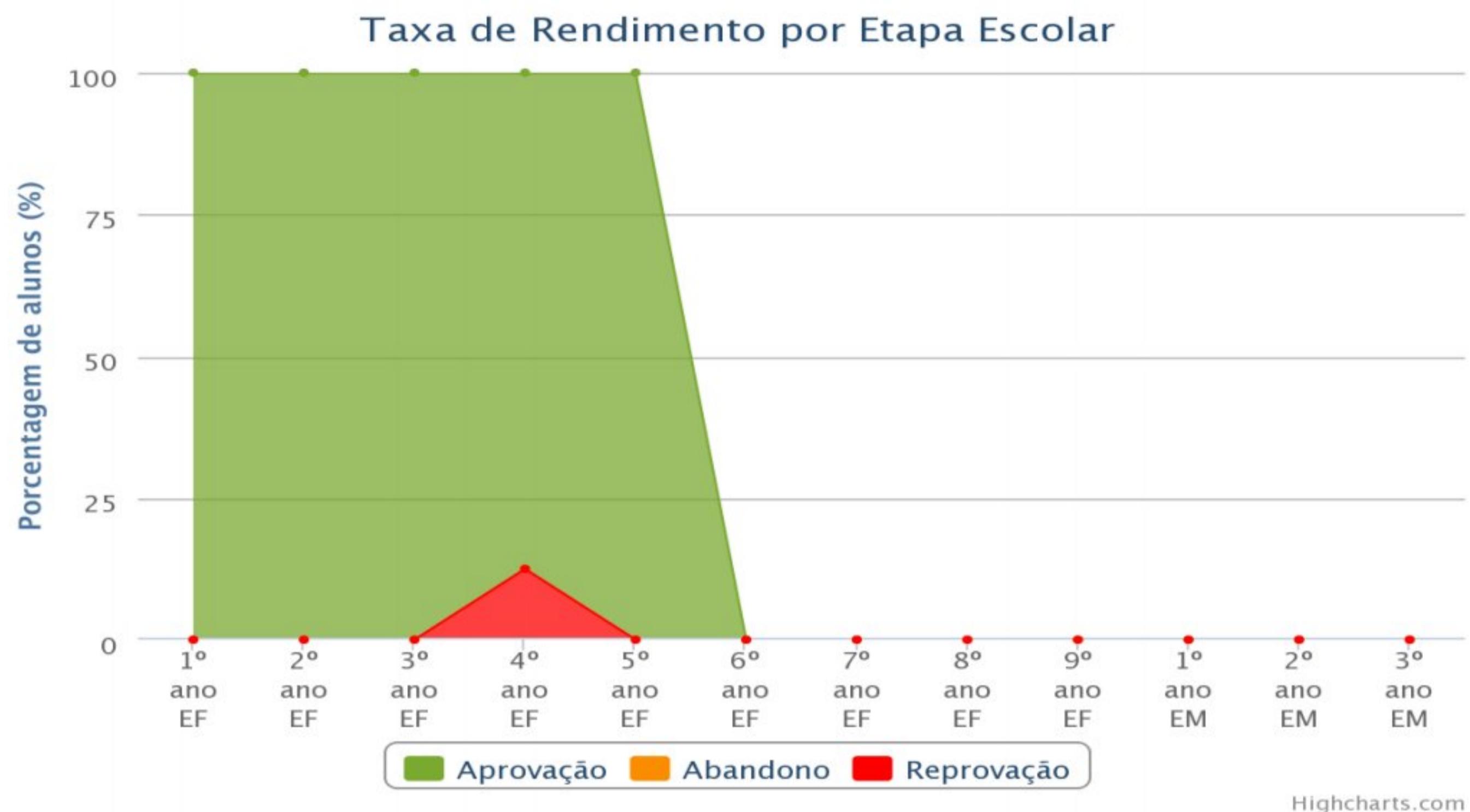
<b>Nome da Escola</b>	<b>Distorção Idade-Série</b>
E.E. DE ENS. FUND. NOSSA SENHORA DO CARMO	13%
E.E. DE ENS. MÉDIO SÃO ROQUE	2%

### **TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – 2013 Rede Municipal**

<b>Etapa Escolar</b>	<b>Reprovação</b>	<b>Abandono</b>	<b>Aprovação</b>
<b>Anos Iniciais</b>	<b>2,1%</b> 1 reprovado	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>97,9%</b> 46 aprovações

<b>Anos Iniciais</b>	<b>Reprovação</b>	<b>Abandono</b>	<b>Aprovação</b>
<b>1º ano EF</b>	<b>0,0%</b> nenhuma reprovado	<b>0,0%</b> nenhum abandono	<b>100,0%</b> 8 aprovações

2º ano EF	0,0% nenhuma reprevação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>13 aprovações</sub>
3º ano EF	0,0% nenhuma reprevação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>7 aprovações</sub>
4º ano EF	12,5% 1 reprevação	0,0% nenhum abandono	87,5% <sub>7 aprovações</sub>
5º ano EF	0,0% nenhuma reprevação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>11 aprovações</sub>



## DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL SETE DE SETEMBRO/2013 Rede Municipal

### ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 9%

**1º ano: 0%**

**2º ano: 0%**

**3º ano: 0%**

**4º ano: 25%**

**5º ano: 18%**

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

## **Distorção idade-série nas escolas da Rede Municipal de Sete de Setembro em 2013**

<b>Nome da Escola</b>	<b>Distorção Idade-Série</b>
E. M. DE ENS. FUND. GAÚCHA	7%
E.M. DE ENS. FUND. SARGENTO PEDRO KRINSKI	12%

### **DIAGNÓSTICO - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE CERTA**

#### **Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.**

Brasil

Estado

Município

Meta Brasil: 95%

**66,7%**

Brasil

Meta Brasil: 95%

**69,8%**

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 95%

**99,1%**

RS – Sete de Setembro

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

### **BRASIL**

Como é Brasil	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa <b>(66,7%)</b>	Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem
---------------	--	--

### **RIO GRANDE DO SUL**

Como RS	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa <b>(69,8%)</b>	Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem
---------	--	--

### **SETE DE SETEMBRO**

Como Sete de	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa <b>(99,1%)</b>
--------------	---

## Estratégias

- 2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.2) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3) fortalecer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.4) disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.5) fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.6) ofertar o ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, com demanda;
- 2.7) garantir a oferta do ensino fundamental, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.8) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, em âmbito escolar;
- 2.9) fortalecer atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;
- 2.10) oferecer atividades pedagógicas no contra turno para os alunos com dificuldade de aprendizagem.

**META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

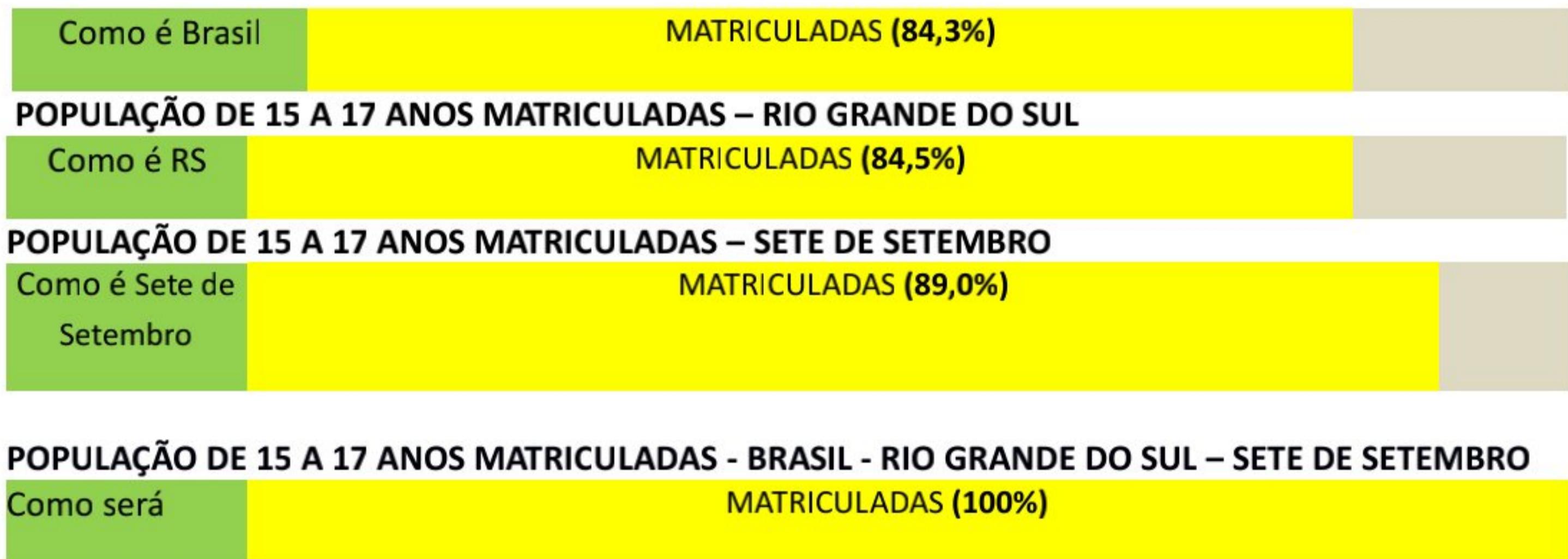
## DIAGNÓSTICO (15 – 17 ANOS) – POPULAÇÃO E MATRÍCULAS

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

	Brasil	Estado	Município
Meta Brasil: 100%			
	84,3%		
	Brasil		
Meta Brasil: 100%			
	84,5%		
		Rio Grande do Sul	
Meta Brasil: 100%			
	89,0%		
		RS – Sete de Setembro	

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010



### TAXA DE RENDIMENTO

**Acima de 5%**



A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.



**Acima de 15%**

A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de retenção ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

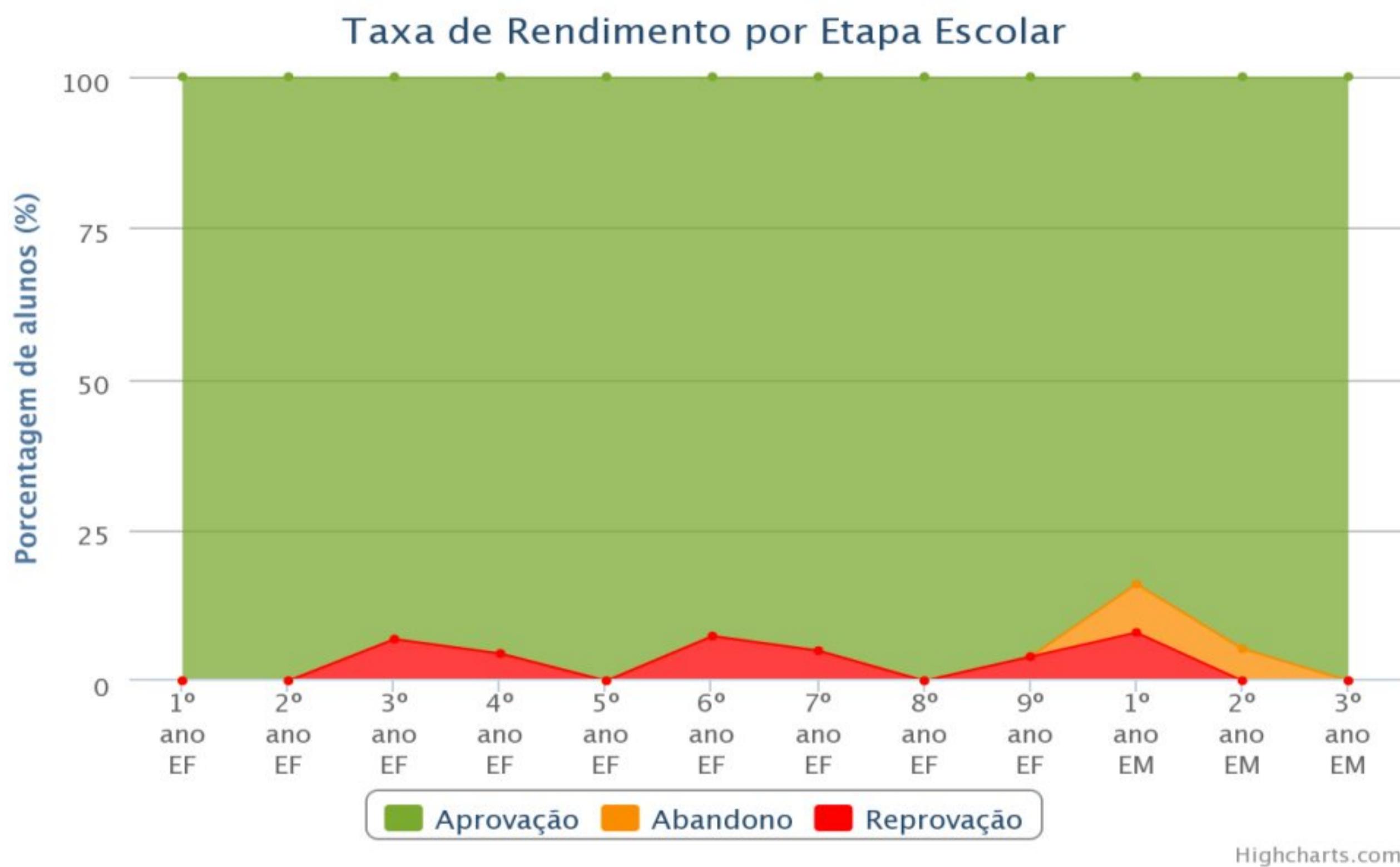
### TAXA DE RENDIMENTO DO ENSINO MÉDIO DE SETE DE SETMBRO– 2013

Rede Estadual

Etapa Escolar	Retenção	Abandono	Aprovação
Ensino Médio	2,8% 3 retenções	5,3% 4 abandonos	91,9% 68 aprovações

Ensino Médio	Retenção	Abandono	Aprovação
1º ano EM	8,0% 3 retenções	8,0% 3 abandonos	84,0% 22 aprovações
2º ano EM	0,0% nenhuma retenção	5,3% 2 abandonos	94,7% 34 aprovações
3º ano EM	0,0% nenhuma retenção	0,0% nenhum abandono	100,0% 13 aprovações

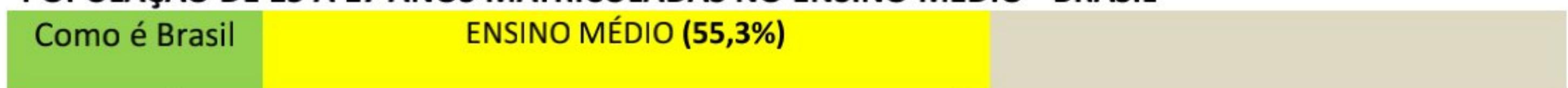
Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.



## DIAGNÓSTICO (15 – 17 ANOS) – MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO



### POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO - BRASIL



### POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO – RIO GRANDE DO SUL



### POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO – SETE DE SETEMBRO



## Estratégias

- 3.1) aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2) implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio, definidos pelo MEC e CNE;
- 3.3) garantir, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, a fruição de bens e espaços físicos e culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental e médio, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ano escolar de maneira compatível com sua idade, com disponibilidade de recursos humanos para realização das atividades de correção de fluxo;
- 3.5) incentivar a participação dos alunos do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência, no ensino médio, dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, com o comprometimento e responsabilidade dos alunos e família;
- 3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.10) intensificar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.11) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

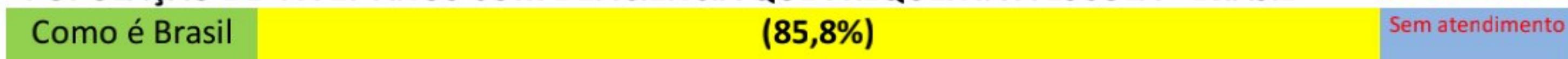
**Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.**



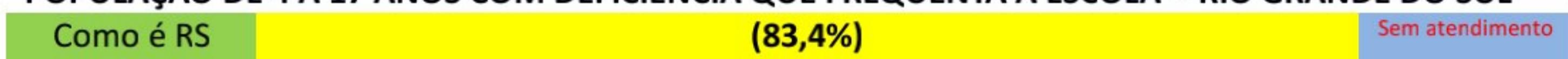
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010

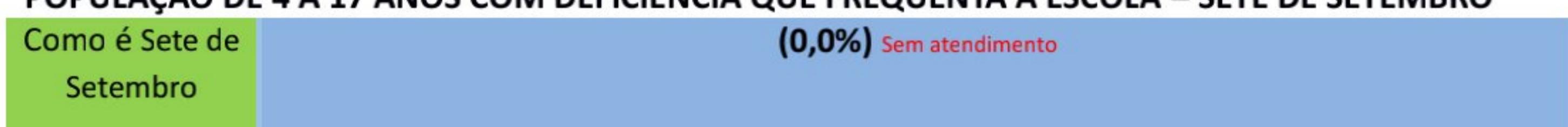
**POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA - BRASIL**



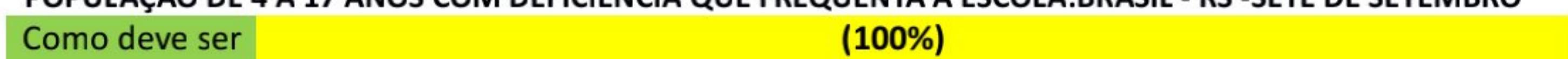
**POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA – RIO GRANDE DO SUL**



**POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA – SETE DE SETEMBRO**



**POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA: BRASIL - RS - SETE DE SETEMBRO**



**Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns**

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100% 5			0% 0		0% 0
2008	100% 4			0% 0		0% 0
2009	100% 5			0% 0		0% 0
2010	100% 11			0% 0		0% 0
2011	100% 12			0% 0		0% 0
2012	100% 11			0% 0		0% 0
2013	100% 11			0% 0		0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE**

Ano	Total do indicador	
2009	0%	0
2010	40%	4
2011	22,2%	2
2012	10%	1
2013	10%	1

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação**

Ano	Deficiência intelectual	Deficiência física	Deficiência múltipla	Transtorno global do desenvolvimento	Altas habilidades/superdotação
2009	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2010	40% 2	0% 0	0% 0	66,7% 2	0% 0

Ano	Deficiência intelectual	Deficiência física	Deficiência múltipla	Transtorno global do desenvolvimento	Altas habilidades/superdotação
2011	33,3% 2	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2012	12,5% 1	0% 0	0% 0	0% 0	0% 0
2013	0% 0	100% 1	0% 0	0% 0	0% 0

## Estratégias

4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) manter e ampliar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas do município;

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) manter e ampliar programas suplementares, em regime de colaboração com a União, que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos;

4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.10) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo e cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.11) atender as normas para o funcionamento de instituições e salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

## **META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

### **Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental**

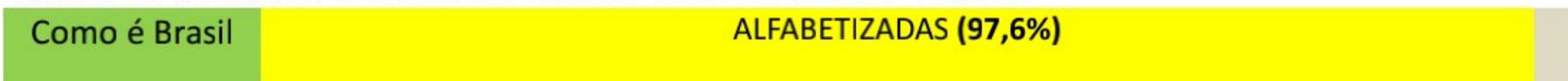
	Brasil	Estado	Município
Meta Brasil: 100%	<b>97,6%</b>		
Brasil			
Meta Brasil: 100%	<b>98,9%</b>		
Rio Grande do Sul			
Meta Brasil: 100%	<b>93,7%</b>		

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

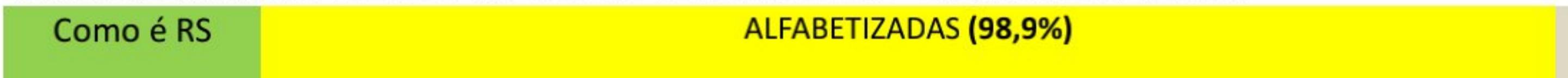
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

BRASIL/2013	SETE DE SETEMBRO/2013
Alfabetizado até o 3º ano (8 anos de idade)	Alfabetizado até o 3º ano (8 anos de idade)
<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>97,6% das crianças do 3º ano alfabetizadas</li> </ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>100% das crianças do 3º alfabetizadas</li> </ul>	<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>93,7% das crianças do 3º ano alfabetizadas</li> </ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>100 % das crianças do 3º alfabetizadas</li> </ul>
Fonte: Prova ABC, 2013	

#### ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - BRASIL



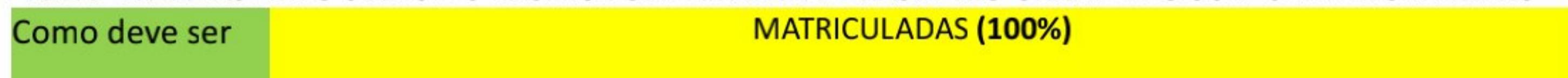
#### ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RIO GRANDE DO SUL



#### ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SETE DE SETEMBRO



#### ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL- BRASIL- RIO GRANDE DO SUL - SETE DE SETEMBRO



### Estratégias

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) participar da avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização de crianças, aplicados a cada ano, bem como instituir no sistema de ensino instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) estimular o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

5.5) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas.

**META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.**

**Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**

	Brasil	Estado	Município
Meta Brasil: 50%	<b>34,7%</b>		Brasil
Meta Brasil: 50%	<b>43,5%</b>	Rio Grande do Sul	
Meta Brasil: 50%	<b>0,0%</b>	RS – Sete de Setembro	

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

**Matrícula Inicial de educação integral – 2015 (incluído também alunos inscritos em programas como: “Mais Educação”)**

Educação Integral	Rede Municipal	Rede Privada	Rede Estadual	Rede Federal	TOTAL
Creche: 0 – 3 anos	11	-x-	-x-	-x-	<b>11</b>
Pré-escola	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
Anos Iniciais	x	-x-	64	-x-	<b>64</b>
Anos Finais	-x-	-x-	90	-x-	<b>90</b>
Ensino Médio	-x-	-x-	x	-x-	<b>00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>-x-</b>	<b>154</b>	<b>-x-</b>	<b>165</b>

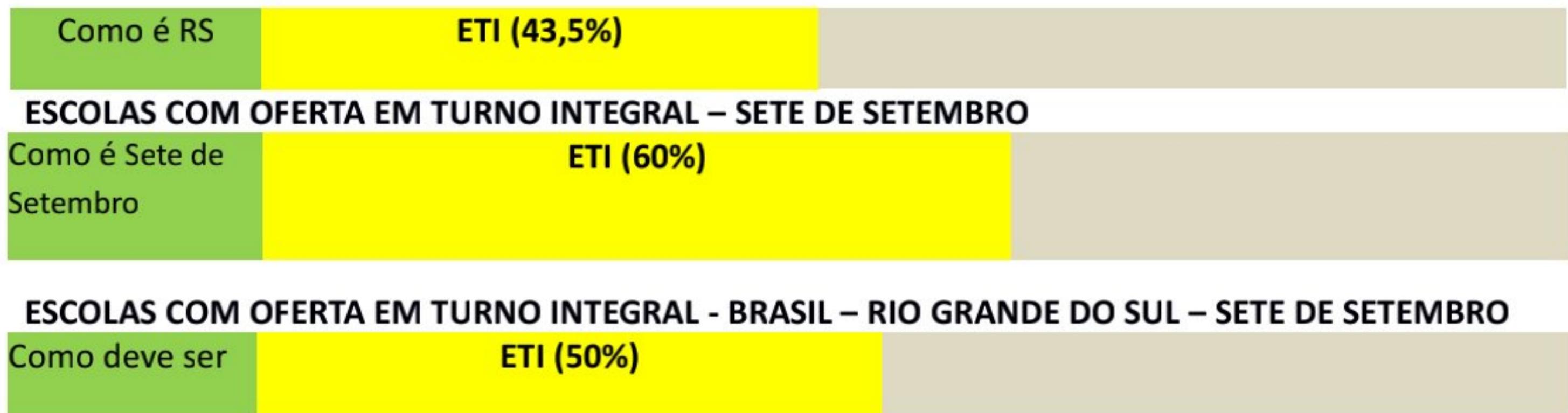
**OBSERVAÇÃO: Existe 05 escolas de educação básica, destas 3 ofertam educação tempo integral (60%).**

**ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL - BRASIL**

Como é Brasil

**ETI (34,7%)**

**ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL – RIO GRANDE DO SUL**



## MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL



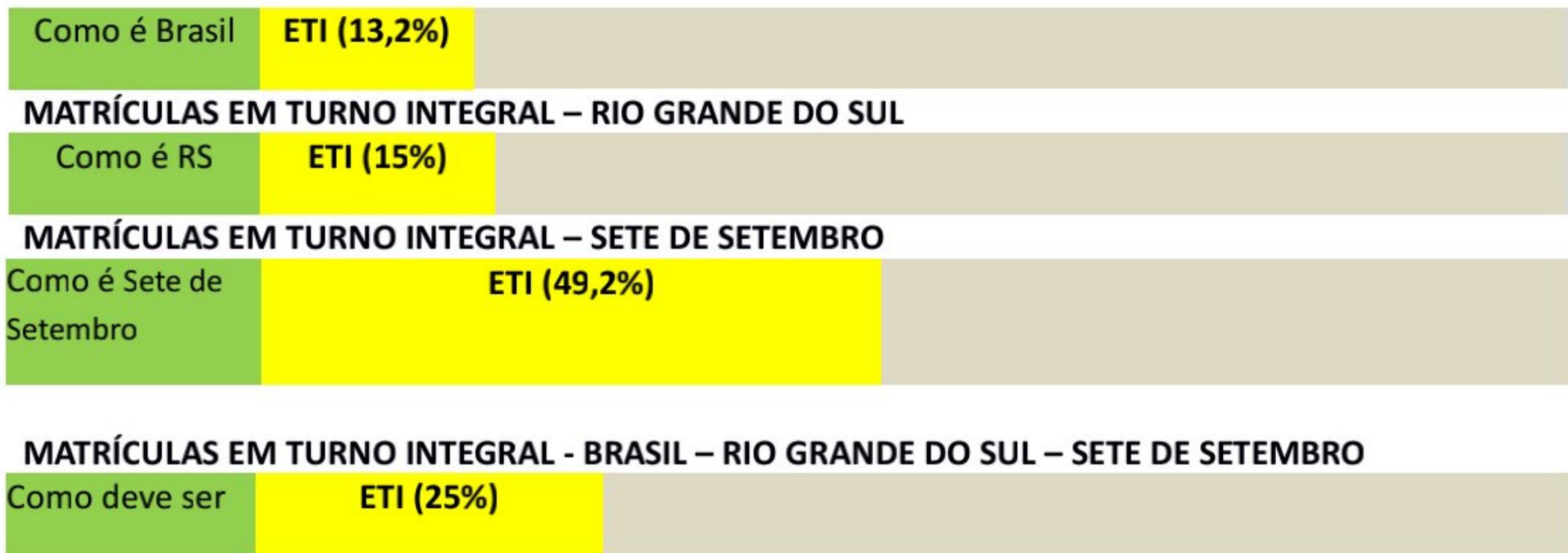
Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

## Matrícula Inicial de educação integral – 2015 (incluído também alunos inscritos em programas como: “Mais Educação”)

Educação Integral	Rede Municipal	Rede Privada	Rede Estadual	Rede Federal	TOTAL
Creche: 0 – 3 anos	11	-x-	-x-	-x-	11
Pré-escola	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
Anos Iniciais	x	-x-	64	-x-	64
Anos Finais	-x-	-x-	90	-x-	90
Ensino Médio	-x-	-x-	x	-x-	00
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>-x-</b>	<b>154</b>	<b>-x-</b>	<b>165</b>

**OBSERVAÇÃO: Há 335 matrículas na educação básica no município de Sete de Setembro, destas 165 estão em tempo integral (49,2%).**

## MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - BRASIL



## Estratégias

- 6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico regional e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus e teatros;
- 6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas e de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.7) fomentar a parceria entre o poder público municipal e estadual em relação aos recursos humanos na realização de atividades que contemple o turno integral aos alunos das respectivas redes.

**META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.**

### IDEB NACIONAL - 2013

#### **Anos Iniciais**

do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

■ RESULTADOS ALCANÇADOS

■ METAS



#### **Anos Finais**

do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

■ RESULTADOS ALCANÇADOS

■ METAS



#### **Ensino Médio**

■ RESULTADOS ALCANÇADOS

■ METAS



**G1**

Fonte: INEP/2013

Fonte: Ministério da Educação/INEP

#### **META PROJETADA PARA O BRASIL - RS**

	IDEB/ 2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,2	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	3,7	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: [ideb.inep.gov.br](http://ideb.inep.gov.br). Organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015.

### IDEB

#### IDEB DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

**Escolas Municipais**

**4º série/5º ano**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SETE DE SETEMBRO				5.0	***				5.2	5.5	5.8	6.0	6.3

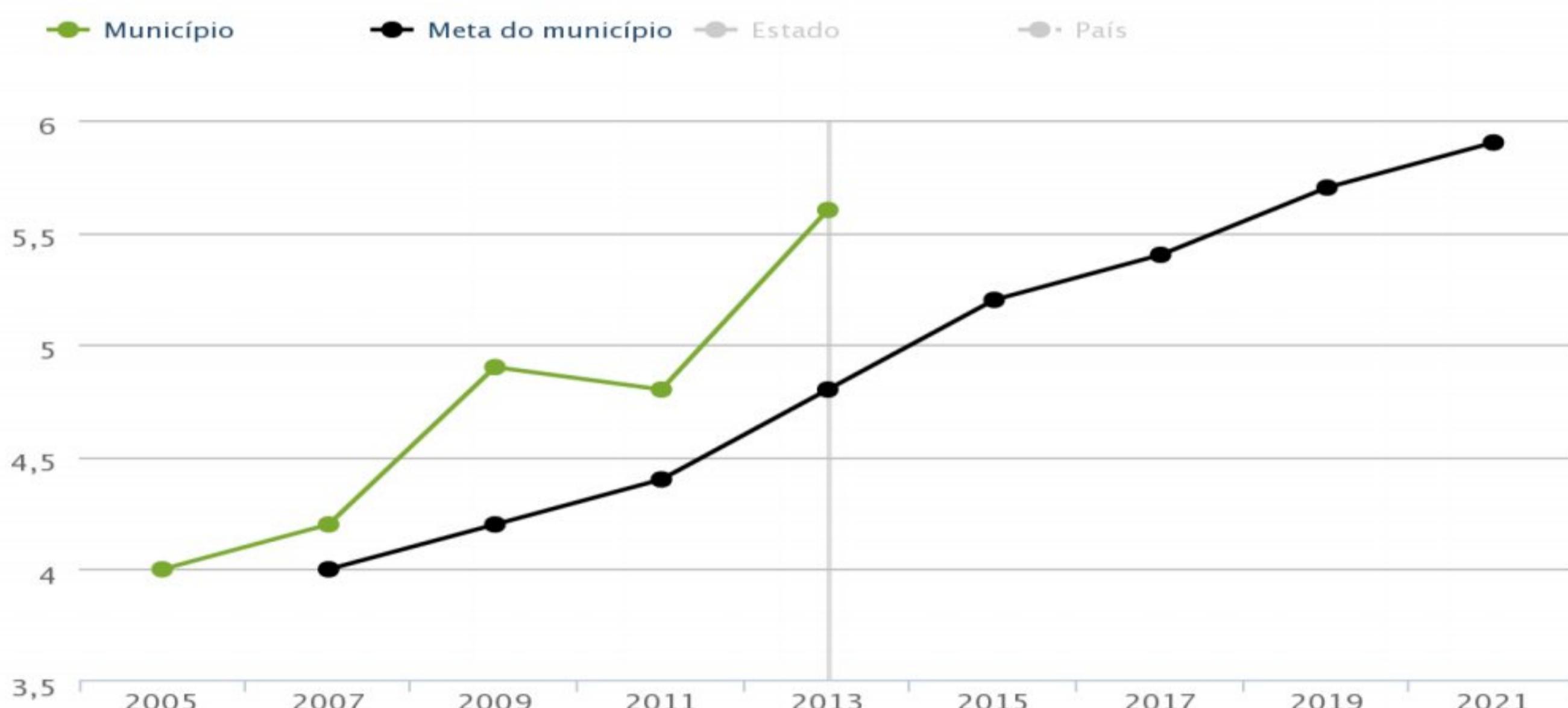
## Escolas Estaduais

### 8º série/9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SETE DE SETEMBRO	4.0	4.2	4.9	4.8	5.6	4.0	4.2	4.4	4.8	5.2	5.4	5.7	5.9

**O IDEB 2013 nos anos finais da rede estadual atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Pode melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.**

## EVOLUÇÃO DO IDEB



**OBSERVAÇÃO:** A Rede Municipal não tem IDEB para os anos finais e a Rede Estadual para os anos iniciais devido as turmas terem menos de 20 alunos.

## Estratégias

7.1) objetivar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos

direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação (Ex. PDDE Interativo) que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3) formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), em parceria com a união, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4) orientar a rede municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.5) reivindicar e apoiar estudos para aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes;

7.6) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2009	2012	2015	2018	2021
------	------	------	------	------	------

Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	395	417	438	455	473
--	-----	-----	-----	-----	-----

7.7) adotar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, certificados pelo MEC, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.8) garantir transporte gratuito para todos os estudantes do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação do Estado e da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;

7.9) assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e continuar ampliando, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.10) garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, provindos do PDDE, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.11) aderir a programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares do governo federal de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.12) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.13) manter, em regime de colaboração, com o MEC a atualização de equipamentos das escolas públicas, através do PAR e Proinfo;

7.14) prover, com o apoio da União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica;

7.15) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.16) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.17) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.18) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.19) promover a articulação dos programas da área da educação, no âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.21) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22) aderir ao sistema nacional de avaliação, a fim de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.23) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

**META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

**Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.**

	Brasil	Estado	Município
Meta Brasil: 12 anos	7,8		Brasil
Meta Brasil: 12 anos	9		Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 12 anos	9,3		RS – Sete de Setembro

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

**Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.**

	Brasil	Estado	Município
Meta Brasil: 12 anos	7,8		Brasil
Meta Brasil: 12 anos	8,1		Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 12 anos	9,7		RS – Sete de Setembro

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

#### Indicador 8D - Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Brasil  
Estado  
Município

Meta Brasil: 100%

92,2%  
Brasil

Meta Brasil: 100%

90%  
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

86,4%  
RS – Sete de Setembro

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

#### Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Brasil  
Estado  
Município

Meta Brasil: 12 anos

9,8  
Brasil

Meta Brasil: 12 anos

10  
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 12 anos

9,8  
RS – Sete de Setembro

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

#### ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BRASIL

Como é Brasil (9,8 anos)

#### ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS (10 anos)

#### ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS – SETE DE SETEMBRO

Como é Sete de Setembro (9,8 anos)

## ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BRASIL – RS – SETE DE SETEMBRO

Como deve ser

(12 anos)

### Estratégias

- 8.1) implementar programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2) aderir a programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) estimular a participação em exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames;
- 8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

#### Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil

Estado

Município

Meta Brasil: 93.50%

91,5%

Brasil

Meta Brasil: 93.50%

95,6%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 93.50%

95,0%

RS – Sete de Setembro

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

BRASIL/2013	SETE DE SETEMBRO/2013
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
<p><b>Como é (ALFABETIZADOS):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 91,3% da população brasileira alfabetizada</li> </ul> <p><b>Como será:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 93,5% da população brasileira alfabetizada</li> </ul>	<p><b>Como é (ALFABETIZADOS):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 95,0% da população alfabetizada</li> </ul> <p><b>Como será:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 93,5 % da população alfabetizada até 2015. Já atingiu a meta. Terá o desafio de até o final da década erradicar o analfabetismo.</li> </ul>

**Indicador 9B - Percentual da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos.**

	Brasil	Estado	Município
Meta Brasil: 15.30%	29,4%		Brasil
Meta Brasil: 15.30%	30,0%		Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 15.30%	24,7%		RS – Sete de Setembro

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

BRASIL/2013	SETE DE SETEMBRO/2013
Como é (ANALFABETO FUNCIONAL):	Como é (ANALFABETO FUNCIONAL):
<p><b>Como é (ANALFABETO FUNCIONAL):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 29,4 % de analfabeto funcional</li> </ul> <p><b>Como será:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• no máximo 14,7% de analfabetos funcionais.</li> </ul>	<p><b>Como é (ANALFABETO FUNCIONAL):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24,7% de analfabeto funcional</li> </ul> <p><b>Como será:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• no máximo 12,3 % de analfabetos funcionais.</li> </ul>

## Estratégias

9.1) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.2) estabelecer parcerias entre a rede estadual e municipal, na oferta da educação de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3) promover busca ativa em regime de colaboração entre estado e município para a realização das inscrições e dos exames da EJA;

9.4) apoiar ações que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

**META 10: apoiar a ampliação das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, nas escolas da região que oferecem esta modalidade de ensino.**

**Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.**

Brasil  
Estado  
Município

Meta Brasil: 25%

1,7%  
Brasil

Meta Brasil: 25%

1,3%  
Rio Grande do Sul  
Meta Brasil: 25%  
0,0%  
RS – Sete de Setembro

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

## **Estratégias**

10.1) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.2) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.3) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

**META 11: estimular a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio no município e região, assegurando a qualidade da oferta.**

**Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.**

Brasil

Estado

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

**1.602.946**

Brasil

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

**105.297**

Rio Grande do Sul

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

**Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.**

Brasil

Estado

Meta Brasil: 2.701.557 matrículas

**900.519**

Brasil

Meta Brasil: 2.701.557 matrículas

**62.351**

Rio Grande do Sul

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

### **Estratégias**

11.1) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) participar do sistema regional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas junto a entidades empresariais e de trabalhadores.

11.5) incentivar a frequência em cursos técnicos de formação profissional, oferecidos no município e região, conforme a necessidade local e incentivando a permanecer no município, através de apoio ao empreendedorismo;

11.6) oportunizar o acesso a educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

nome_do_municipio	alunos_ciclo_m unic	Taxa Bruta 18 a 24															
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
S. DE SETEMBRO	40	202	19,8	21,2	22,7	24,2	25,8	27,5	29,2	31,0	32,9	34,8	36,8	38,8	40,8	42,9	45,0

#### **TAXA BRUTA:**

É a razão entre o número total de alunos matriculados em um determinado nível de ensino (independente da idade) e a população que se encontra na faixa etária prevista para cursar esse nível.

Ex: TMB do Ensino Superior: Total de matrículas efetuadas x 100

**População de 18 a 24 anos**

**SETE DE SETEMBRO/2010:** 40 (matrículas no ensino superior) X 100 / 202 (população do município com a idade de 18 a 24 anos): **19,8%**

**Observação:** A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do estado do Rio Grande do Sul e Brasil, quanto aos dados da taxa bruta da população que está cursando o ensino superior, são de 2013. Já quanto ao município, esta pesquisa foi realizada pela última vez em 2010. Esta deve ser a razão da diferença entre a taxa apresentada do município em comparação com o Rio Grande do Sul e Brasil.

**FONTE:** Fonte: INEP/2010 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015.

#### TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - BRASIL



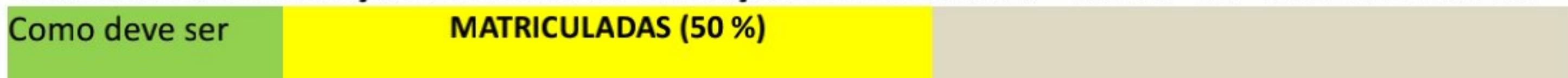
#### TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – RIO GRANDE DO SUL



#### TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - SETE DE SETEMBRO



#### TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – BRASIL – RS – SETE DE SETEMBRO



Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Taxa Líquida 18 a 24																
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
alunos_ciclo_certo_munic	pess_idade_esc_munic															
201	16,92	17,82	18,75	19,72	20,73	21,77	22,86	23,98	25,14	26,33	27,56	28,82	30,12	31,46	32,82	

#### TAXA LIQUIDA:

É a razão entre o número total de matrículas de alunos com a idade prevista para estar cursando um determinado nível e a população total da mesma faixa etária.

Ex: TML do E.F.= (Total de alunos de 18 a 24 anos matriculados / População de 18 a 24 anos) x 100

**SETE DE SETEMBRO/2010:** 17 (matriculas no ensino superior) / 201 (população do município com a idade de 18 a 24 anos) X 100: **17,8%**

**Observação:** A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do estado do Rio Grande do Sul e Brasil, quanto aos dados da taxa líquida da população que está cursando o ensino superior, são de 2013. Já quanto ao município, esta pesquisa foi realizada pela última vez em 2010. Esta deve ser a razão da diferença entre a taxa apresentada do município em comparação com o Rio Grande do Sul e Brasil.

*FONTE: Fonte: INEP/2012 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015.*

#### **TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - BRASIL**



#### **TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – RIO GRANDE DO SUL**



#### **TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – SETE DE SETEMBRO**



### **Estratégias**

12.1) reivindicar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, observando as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

12.2) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.4) incentivar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.5) reivindicar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.6) participar do mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento regional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.7) apoiar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.8) apoiar a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estadual cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal.

**META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

**Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.**

	Brasil	Estado
Meta Brasil: 75%		
	69,5%	Brasil
Meta Brasil: 75%		
	82,3%	Rio Grande do Sul

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

**Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.**

	Brasil	Estado
Meta Brasil: 35%		
	32,1%	Brasil
Meta Brasil: 35%		
	39,8%	Rio Grande do Sul

### **Estratégias**

13.1) reivindicar a melhoria da qualidade de ensino superior e que a maioria do corpo docente das Universidades da Região seja composta por Mestre e Doutores.

**META 14: estimular a elevação do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, da população municipal.**

**Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.**

Brasil



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

## Geral Brasil /2013



## Estratégias

- 14.1) divulgar as ofertas de financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2) divulgar a oferta de financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
- 14.3) divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.4) apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi-novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.5) reivindicar acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

**META 15: garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior, Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam**

**Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior**

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	77,8%	28	5,6%	2	72,2%	26
2008	87,1%	27	3,2%	1	83,9%	26
2009	86,2%	25	3,4%	1	82,8%	24
2010	84,4%	27	3,1%	1	81,3%	26
2011	93,5%	29	16,1%	5	77,4%	24
2012	96,8%	30	9,7%	3	87,1%	27
<b>2013</b>	<b>93,5%</b>	<b>29</b>	9,7%	3	83,9%	26

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Nível de formação -2015**

Formação de Professores	Rede Municipal	Rede Privada	Rede Estadual	Rede Federal	TOTAL
Ensino Médio	01	-x-	-x-	-x-	<b>01 (2,3%)</b>
Ensino Superior	06	-x-	05	-x-	<b>11 (25,6%)</b>
Especialização	06	-x-	24	-x-	<b>30 (69,8%)</b>
Mestrado	01	-x-	-x-	-x-	<b>01 (2,3%)</b>
Doutorado	-x-	-x-	-x-	-x-	<b>-x-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>-x-</b>	<b>29</b>	<b>-x-</b>	<b>43</b>

Fonte: Escolas do Município, organização dos dados: Bueno Consultoria Educacional/2015

**Observação:** a percentagem de professores com curso superior é resultado da soma: ensino superior (25,6%), especialização (69,8%), mestrado (2,3%): **Total: 97,7%**.

DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – BRASIL	DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - SETE DE SETEMBRO/2015
<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 67 %</li></ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 100%</li></ul>	<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 97,7% dos docentes com ensino superior</li></ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 100%</li></ul>
Fonte: INEP/2013	Fonte: SMEC/2015 e Escolas /2015

#### DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - BRASIL



#### DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – SETE DE SETEMBRO



#### DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – BRASIL - SETE DE SETEMBRO



## Estratégias

15.1) aderir aos programas de formação continuada através da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

15.2) aderir programas específicos para formação continuada de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.3) aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.4) fomentar a oferta, nas redes estaduais e na rede federal, de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

15.5) aderir a política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre município, Estado e União;

15.6) aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.7) valorizar o itinerário de formação profissional docente, tendo como ponto de partida os cursos de nível médio na modalidade normal, admitidos para o ingresso nas carreiras do magistério para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**META16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

**Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.**

	Brasil	Estado	Município
Meta Brasil: 50%	30,2%		
Brasil			
Meta Brasil: 50%	38,1%		
		Rio Grande do Sul	
Meta Brasil: 50%	51,6%		
		RS – Sete de Setembro	

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

#### **Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação**

Ano	Total do indicador	
2007	41,7%	15
2008	48,4%	15
2009	44,8%	13
2010	50%	16
2011	61,3%	19
2012	54,8%	17
2013	51,6%	16

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

#### **Nível de formação -2015**

Formação de Professores	Rede Municipal	Rede Privada	Rede Estadual	Rede Federal	TOTAL
Ens. Médio	01	-x-	-x-	-x-	<b>01 (2,3%)</b>
Ens. Superior	06	-x-	05	-x-	<b>11 (25,6%)</b>
Especialização	06	-x-	24	-x-	<b>30 (69,8%)</b>
Mestrado	01	-x-	-x-	-x-	<b>01 (2,3%)</b>
Doutorado	-x-	-x-	-x-	-x-	<b>-x-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>-x-</b>	<b>29</b>	<b>-x-</b>	<b>43</b>

Fonte: Escolas do Município, organização dos dados: Bueno Consultoria Educacional/2015

**Observação:** a percentagem de professores com pós-graduação é resultado da soma: especialização (69,8%) e mestrado (2,3%); **Total: 72,1%.**

DOCENTES COM PÓS-GRADUAÇÃO – BRASIL	DOCENTES COM PÓS-GRADUAÇÃO – SETE DE SETEMBRO/2015
<b>Como é:</b> • 30,2%	<b>Como é:</b> • 72,1 %
<b>Como será:</b> • 50%	<b>Como será:</b> • Manter no mínimo 50%
Fonte: INEP/2013	Fonte: SMECD/2015 e Escolas /2015

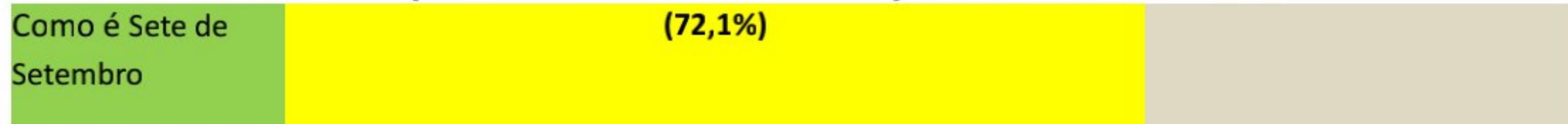
#### PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - BRASIL



#### PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO – RIO GRANDE DO SUL



#### PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO – SETE DE SETEMBRO



#### PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO-BRASIL-RIO GRANDE DO SUL- S. SETEMBRO



### Estratégias

16.1) aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.2) divulgar o portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.3) divulgar aos docentes a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

16.4) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

	Brasil
Meta Brasil: 100%	72,2%
Meta Brasil: 100%	79,7%
	Brasil
	Rio Grande do Sul

Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

## BRASIL/2013

### Valorização do Magistério

#### Como é:

- O salário dos professores de educação básica é 25,7% menor do que dos demais profissionais com formação equivalente e mesma jornada.

#### Como será:

- Salário médio para os docentes de R\$ 3.652,00 (jornada 40h), ao final do 6º ano do PNE

#### Como é

R\$ 2.420,00 média salário docente com nível superior (40h)

R\$ 1.232,00 diferença salarial

Como será

R\$ 3.652,00 média salário docente com nível superior (40h)

### MÉDIA SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – 2014 (20h semanais)

Número de Professores	Vínculo com o Município	Regime de Trabalho	Média Salarial
16	Efetivo	Estatutário	R\$1.744,94

### TABELA DE SALÁRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – 2014 (REGIME DE TRABALHO 20 HORAS SEMANAIS))

Classe Nível	Habilitação	CLASSE A INÍCIO	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F FINAL
1	NORMAL	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
2	SUPERIOR	01	01	01	-x-	02	01
3	PÓS GRADUAÇÃO	01	03	01	01	03	01

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFESSORES MUNICIPAIS SETE DE SETEMBRO-RS

Padrão Referencial – R\$504,87(atualizado em 15/04/2015)

Classes	NÍVEIS							
	1 (Magistério)		2 (Plena)		3 (Pós)		4 (Mestrado, Doutorado)	
A	2,20	R\$1.110,71	2,86	R\$ 1.443,93	3,30	R\$ 1.666,07	3,63	R\$ 1.832,68
B	2,31	R\$1.166,25	3,00	R\$ 1.514,61	3,40	R\$ 1.716,56	3,73	R\$ 1.883,16
C	2,42	R\$1.221,78	3,14	R\$ 1.585,92	3,50	R\$ 1.767,04	3,83	R\$ 1.933,65
D	2,54	R\$1.282,37	3,30	R\$ 1.666,07	3,60	R\$ 1.817,53	3,93	R\$ 1.984,14
E	2,66	R\$1.342,95	3,46	R\$ 1.746,85	3,70	R\$ 1.868,02	4,03	R\$ 2.034,63
F	2,79	R\$1.408,59	3,63	R\$ 1.832,68	3.80	R\$ 1.918,51	4,13	R\$ 2.085,11

### Estratégias

17.1) adequar o plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.2) reivindicar a assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de carreira para os(as) profissionais do magistério municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

BRASIL/2013	SETE DE SETEMBRO/2014
Valorização do Magistério	Valorização do Magistério
<p><b>Plano de Carreira</b></p> <p><b>Como é:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 56% dos profissionais da educação básica não tem plano de carreira.</li> </ul> <p><b>Como será:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% dos professores de educação básica e superior pública com plano de carreira.</li> </ul> <p><b>Piso Salarial</b></p> <p><b>Como é:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pelo menos 5 estados e mais de 33% dos municípios brasileiros não pagam o piso dos professores da educação básica.</li> </ul> <p><b>Como será:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% dos estados e municípios cumprirão a lei do piso salarial profissional nacional dos professores.</li> </ul>	<p><b>Plano de Carreira</b></p> <p><b>Como é:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O município já possui Plano de Carreira e contempla as horas atividades.</li> </ul> <p><b>Como será:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter atualizado conforme a legislação nacional.</li> </ul> <p><b>Piso Salarial</b></p> <p><b>Como é:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O município paga o piso salarial do magistério.</li> </ul> <p><b>Como será:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter a atualização do piso conforme a legislação.</li> </ul>

## Estratégias

18.1) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.2) aderir a prova nacional para subsidiar o Município, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.3) considerar, para fins de pontuação em prova de títulos de concurso público para ingresso na carreira do magistério público, o tempo de serviço voluntário prestado sob a forma de monitoria em instituição pública de educação básica ao amparo da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

18.4) prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, incentivos para qualificação profissional;

18.5) instituir uma comissão permanente de profissionais do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira.

**META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática na educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

BRASIL/2013	SETE DE SETEMBRO/2014
<p>Valorização do Magistério</p> <p><b>Como é:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apenas 9 estados e uma minoria dos municípios possuem legislação sobre a gestão democrática da educação.</li> </ul> <p><b>Como será:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os entes federados devem ter legislação própria sobre a gestão democrática da educação.</li> </ul>	<p>Valorização do Magistério</p> <p><b>Como é:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O município não possui a lei da gestão democrática. No entanto, possui Conselhos: CAE, FUNDEB e CME no Sistema de Ensino. Há necessidade de regulamentação da gestão democrática das instituições de ensino: pedagógica, administrativa e financeira.</li> </ul> <p><b>Como será:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Regulamentação da Gestão Democrática do Sistema e Instituições educacionais.</li> </ul>

### **Estratégias:**

19.1) regulamentar a gestão democrática no sistema de ensino e na educação básica, respeitando as leis nacionais, inclusive com definições de critérios para nomeação de direção das escolas;

19.2) aderir aos programas de apoio e formação para os conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e para os representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) instituir no Município o Fórum Permanente de Educação ou Comissão, com o intuito de coordenar a conferência municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.4) estimular as escolas, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) instituir os conselhos escolares e fortalecer o conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na autoavaliação da instituição de ensino;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares.

**Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

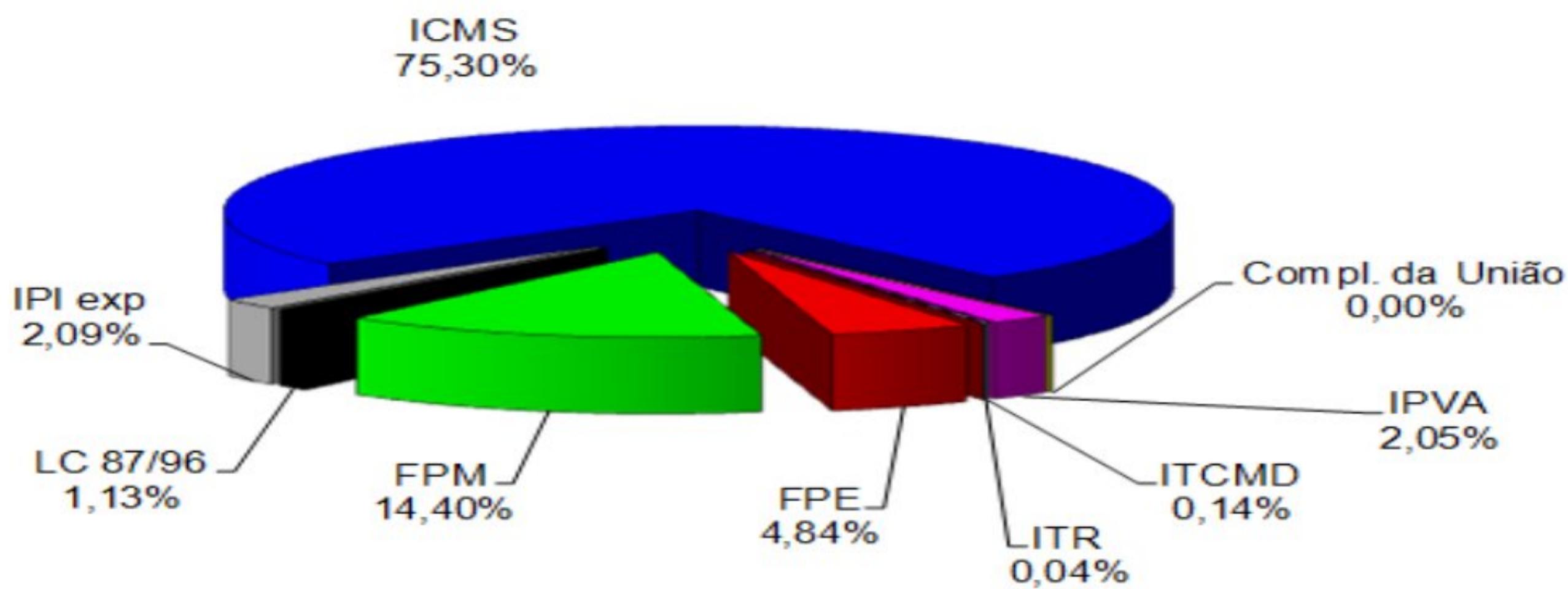
### DIAGNÓSTICO FINANCIERO - FUNDEB

#### VALOR FUNDEB/2014 - PREVISÃO

ETAPA/MODALIDADE	PONDERAÇÕES	VALOR NACIONAL	VALOR RIO GRANDE DO SUL
I – CRECHES PÚBLICAS /T PARCIAL	1,00	2.285,57	2.971,86
II – CRECHES PÚBLI/T INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
III – CRECHES CONVEN/T PARCIAL	0,80	1.828,45	2.377,49
IV – CRECHES CONVEN/T INTEGRAL	1,10	2.514,13	3.269,04
V – PRÉ-ESCOLA/T PARCIAL	1,00	2.285,57	2.971,86
VI – PRÉ-ESCOLA/T INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
VII – ANOS INICIAIS/EF URBANO	1,00	2.285,57	2.971,86
VIII – ANOS INICIAIS/EF RURAL	1,15	2.628,40	3.417,64
IX - ANOS FINAIS/EF URBANO	1,10	2.514,13	3.269,04
X – ANOS FINAIS/EF RURAL	1,20	2.742,68	3.566,23
XI –EF/INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
XII – ENS. MÉDIO/URBANO	1,25	2.856,96	3.714,82
XIII – ENS.MÉDIO/RURAL	1,30	2.971,24	3.863,42
XIV – ENS.MÉDIO/TEMPO INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
XV – ENS.MÉDI/INTEG À ED. PROFIS	1,30	2.971,24	3.863,42
XVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL	1,20	2.742,68	3.566,23
XVII – EDUCAÇÃO IND E QUILO	1,20	2.742,68	3.566,23
XVIII – EJA	0,80	1.828,45	2.377,49
XIX –EJA PROFISSIONALIZANTE	1,20	2.742,68	3.566,23

FONTE: INEP/2014, organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015

### RECURSOS QUE COMPÕEM O FUNDEB



## DIAGNÓSTICO MUNICIPAL – FINANCEIRO

### Prefeitura Municipal – SETE DE SETEMBRO

Diagnóstico Financeiro	2011	2012	2013
Valor retido do FUNDEB	R\$1.013.642,93	R\$1.046.489,80	R\$1.483.792,09
Valor recebido do FUNDEB	R\$292.570,71	R\$294.676,77	R\$290.162,06
Superávit/Déficit do FUNDEB	R\$721.072,22	R\$751.813,03	R\$1.193.630,03
Percentagem do FUNDEB investido em remuneração do magistério	99,83 %	92,15%	97,61%
Valor aplicado pelo MDE	R\$1.816.211,57	R\$2.101.856,49	R\$2.287.048,05
Percentual aplicado pelo MDE	26,52%	29,14%	28,52%
Valor Recebido do Salário Educação	R\$23.561,37	R\$29.115,01	R\$23.695,51

### Estratégias

20.1) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;

20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Controle Interno da Administração Municipal, o Tribunal de Contas do Estado;

20.3) realizar estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

20.4) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.5) reivindicar, junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a fim de conseguir atingir o valor do CAQi(Custo Aluno Qualidade inicial e, posteriormente, do CAQ;

20.6) apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

20.7) apoiar as campanhas de ampliação de arrecadação de impostos através de exigência de emissão de notas fiscais.